

LEI Nº 1276/2019

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.265/2018.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera a tabela que integra o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.265/2018, anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, conforme discriminado:

	Lei 1.265/2018	Altera para
RECEITAS CORRENTES	81.703.725,59	94.800.361,59
Receita Tributária	9.648.971,53	9.809.107,53
Receita de Contribuição	676.184,84	676.184,84
Receita Patrimonial	869.865,38	869.865,38
Receita de Serviços	255.617,31	255.617,31
Transferências Correntes	69.252.730,19	82.189.692,21
Outras Receitas Correntes	1.000.394,32	1.000.394,32
RECEITA DE CAPITAL	2.708.820,25	2.708.820,25
Operações de Crédito	2.661.570,285	2.661.570,25
Alienação de Bens	47.250,00	47.250,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	13.096.136,00	13.096.136,00
Dedução para Formação do Fundeb (reduzora)	12.936.000,00	12.936.000,00
Dedução da Receita Tributária (reduzora)	160.136,00	160.136,00
TOTAL DA RECEITA	68.607.589,59	84.412.545,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 25 DE MARÇO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL